

**CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.**

CNPJ/ME nº 42.771.949/0018-83

NIRE 3530051760-1

*Companhia Aberta*

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do Acionista</b>
<b>E-mail</b>
<b>Orientações de preenchimento</b> <p>Caso o Acionista opte por exercer seu direito de voto à distância na Assembleia Geral Extraordinária da Centro de Imagem Diagnósticos S.A., a ser realizada, em primeira convocação, em 01 de setembro de 2021, às 09:00 horas (“AGE”), nos termos da Instrução CVM nº 481/2009 (“<u>Instrução CVM 481</u>”), este Boletim de Voto a Distância (“<u>Boletim</u>”) deve ser preenchido. Somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral, se observadas as seguintes instruções:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos manualmente e com letra de forma legível incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do acionista e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como a indicação de endereço de e-mail para eventuais contatos;</li><li>(ii) todas as páginas do Boletim deverão estar rubricadas; e</li><li>(iii) a última página deverá estar assinada pelo Acionista ou por seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</li></ul> <p>Considerando o atual cenário de paralisação de órgãos públicos decorrente da pandemia do Covid-19, a Companhia, em caráter estritamente excepcional, não exigirá (i) o reconhecimento de firma das assinaturas constantes do Boletim (ou a notarização e consularização/apostilamento, caso assinado no exterior) ou cópia autenticada, ficando cada acionista responsável pela veracidade e integridade do mesmo; e (ii) a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em idioma português e inglês ou que venham acompanhados da respectiva tradução nesses mesmos idiomas nem o respectivo registro no Registro de Títulos e Documentos.</p> <p>Recomenda-se, além das informações acima, a indicação de endereço de e-mail para facilitar a comunicação entre a Companhia e o Acionista.</p>
<b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à Companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b>

O Acionista que optar exercer direito de voto a distância, por meio deste Boletim, poderá preenchê-lo **até 25 de agosto de 2021**, observadas as orientações acima, e enviá-lo à Companhia, ou transmitir instruções de preenchimento a seus respectivos custodiantes ou ao escriturador das ações da Companhia, conforme abaixo:

- se enviar diretamente à Companhia, encaminhar os seguintes documentos no endereço eletrônico indicado no item abaixo:

- (i) cópia digitalizada do presente Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado;
- (ii) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou em custódia (conforme artigo 41 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”)) para comprovar sua qualidade de acionista (será dispensada a apresentação do comprovante pelo titular de ações escriturais constante da relação de acionistas fornecida pela instituição financeira depositária); e
- (iii) cópia em formato PDF dos seguintes documentos de identificação:
  - a. Pessoa Física: documento de Identidade com foto do Acionista/representante legal;
  - b. Pessoa Jurídica: documento de Identidade com foto do representante legal/procurador, Contrato/Estatuto Social consolidado e atualizado, e documentos que comprovem poderes de representação;
  - c. Fundo de Investimento: todos os documentos indicados no item (b) com relação ao seu administrador ou gestor, conforme o caso, e regulamento consolidado e atualizado, observada a política do Fundo.

O Acionista deverá submeter este Boletim e as vias digitalizadas da documentação à Companhia até 7 (sete) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária (conforme artigo 21- B da Instrução CVM 481/09), ou seja, **até 25 de agosto de 2021**. Boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso aos acionistas, por meio do endereço eletrônico por eles indicado no Boletim, sobre o seu recebimento e a sua aceitação ou a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto.

- se enviar por prestadores de serviços: transmitir instruções a seus respectivos agentes de custódia/escriturador, conforme suas ações estejam depositadas em depositário central; observar regras e procedimentos por eles estabelecidos para emissão, bem como documentos e informações por eles exigidos.

Caso sejam identificadas instruções de voto conflitantes e o Acionista não esclareça o conflito tempestivamente, a instrução de voto para a matéria considerada conflitante será desconsiderada. Caso o Acionista envie mais de um Boletim, para evitar que sua instrução de voto possa ser considerada conflitante, é recomendável que ele encaminhe sua eventual nova instrução para o mesmo prestador de serviço anteriormente utilizado. Caso o Acionista, após a transmissão da instrução de voto ou envio

do Boletim, opte por comparecer à Assembleia Geral Extraordinária (pessoalmente ou por procurador), a instrução de voto à distância poderá ser desconsiderada, caso solicite exercer o voto presencialmente.

**Endereço eletrônico para envio do Boletim, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à Companhia**

[ri@alliar.com](mailto:ri@alliar.com)

**Indicação da instituição contratada pela Companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

Neste caso, o Acionista deverá transmitir a instrução de voto ao agente escriturador das ações de emissão da Companhia (Itaú Corretora de Valores S.A.), observados os procedimentos estabelecidos e os documentos exigidos pelo agente escriturador:

Itaú Corretora de Valores S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar

São Paulo, SP | CEP 04538-132

Telefone: 11 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) / 0800 7209285 (demais localidades)

O horário de atendimento é em dias úteis das 9hs às 18hs

E-mail: [atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br](mailto:atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br)

**Deliberação / Questão relacionada à AGE**

**Deliberação Simples**

1. Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, a fim de modificar o endereço da sede para a Alameda Vicente Pinzon, nº 51, conjunto 301, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04547-130.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Deliberação Simples**

2. Alteração do Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, a fim de incluir no objeto social os serviços de (a) vacinação e imunização humana e (b) atividade médica restrita a consultas.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Questão Simples**

3. Em caso de segunda convocação desta AGE, as instruções de voto constantes nesse Boletim podem ser consideradas também para a realização da AGE em segunda convocação?

Sim  Não  Abster-se

Cidade: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Acionista: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_